
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.286 /2025

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Criança no âmbito do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Instituído a Política Municipal de Atenção Integral à Criança e dá outras providências no município de Muriaé, e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo poderá como política municipal de atenção integral à criança implantar o Centro de Atendimento à Criança no município de Muriaé-MG.

Parágrafo Único: Compete ao Centro de Atendimento à Criança do município de Muriaé-MG:

I - prestar assistência às crianças nas várias especialidades e subespecialidades que atuam em conjunto com a pediatria, desenvolvendo ações de promoção, prevenção e recuperação no processo saúde-doença;

II - desenvolver atividades de investigação científica e tecnológica no campo das ciências da saúde da criança e contribuir para estudos e pesquisa sobre seus problemas de saúde;

III - servir de campo de ensino, pesquisa e extensão na área de saúde da criança;

IV - prover assistência pública especializada à criança, nas diversas fases de seu desenvolvimento, a partir dos 28 dias de vida até a adolescência, com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, em apoio diagnóstico e internações, de forma a garantir um atendimento de excelência e de saúde;

V - oferecer leitos de Unidade de Terapia Intensiva; e recuperação no processo saúde-doença;

VI - celebrar convênios com entidades públicas e privadas que prestem atividades correlatas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de junho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Simaire Faria de Souza

Código Identificador:31C3994E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/06/2025. Edição 4037

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>